



Editais

Iniciação Científica 1/2022

Novo Gama, GO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Regulamento de Iniciação Científica da FALOG

Art. 2º. A FALOG introduz pesquisas e produção científica em suas práticas acadêmicas, fazendo-as um instrumento vivo e ativo na apropriação do conhecimento e dinamização dos processos de assimilação capazes de proporcionar ao indivíduo o desenvolvimento de seu próprio projeto de vida que o conduz a plena cidadania.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A FALOG visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa a estudantes de graduação e cursos técnicos integrados na pesquisa científica em todas as áreas do conhecimento. O programa é voltado para o estudante a nível de graduação e técnico, servindo de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de bons estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Culmina com um trabalho final avaliado, fornecendo retorno imediato ao estudante, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na Pós- Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).

Art. 4º. A Iniciação Científica tem como objetivo geral propiciar aos estudantes de graduação e técnico, condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica e tecnológica, que possibilitem o domínio de processos e

métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º. O presente edital prevê o registro de planos de trabalho de estudantes de cursos de graduação e técnico, presencial ou à distância que desenvolvem pesquisa em Iniciação Científica de forma voluntária.

Art. 6º. A participação voluntária de estudantes no programa de Iniciação Científica tem caráter temporário e não gera vínculo empregatício com a Faculdade Logos.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

Art. 7º. São requisitos para o estudante participar do Programa de Iniciação Científica de forma voluntária.

§ 1º. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou técnico, presencial ou à distância da FALOG.

§ 2º. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

§ 3º. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

§ 4º. Poderão concorrer a este edital, estudantes *orientados por professores realizadores de projetos de pesquisa, aprovados ou não por instituições de fomento.*

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

Art. 8º. São requisitos para o docente orientar no participar do Programa de Iniciação Científica – FALOG:

§ 1º. Ser professor com titulação de especialista, mestre ou doutor, contudo, o docente com titulação de especialista só poderá participar como co-orientador;

§ 2º. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

§ 3º. Ter uma linha de pesquisa homologada na Direção Acadêmica da FALOG;

§ 4º. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, nos últimos 04(quatro) anos, ou seja, 2018-2021, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

§ 5º. Um orientador poderá, em função de sua competência e da demanda do projeto, orientar mais de um estudante.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS DE PESQUISA VIGENTES E CADASTRADOS NA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 9º. Todo plano de trabalho deve ser vinculado a um orientador participante de projeto de pesquisa e/ou inovação aprovados ou não, por instituições de fomento ou por editais internos, desde que, estejam vigentes, por pelo menos 6 (seis) meses da vigência do plano de trabalho;

Art. 10. As informações sobre os projetos de pesquisa (vigências, resumos e equipes de trabalho) da Faculdade Logos estão disponíveis na Secretaria Acadêmica e nas coordenações de seus respectivos cursos;

Art. 11. Os planos de trabalho podem ser vinculados a projetos de cursos distintos ao curso do candidato

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 12. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado de forma clara e resumida, demonstrando que o estudante terá acesso a métodos e processos científicos;

Art. 13. O layout do projeto de pesquisa será enviado aos e-mails institucionais dos docentes participantes da Iniciação Científica, os quais devem requisitar através de caeice@falog.edu.br;

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 14. As inscrições serão realizadas por meio *online via email*:
caeice@falog.edu.br

Art. 15. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste edital ou processos encaminhados com documentação incompleta. É de responsabilidade do candidato a conferência da documentação anexada à ficha cadastral antes de enviá-la a Comissão de Iniciação Científica;

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 16. O processo de inscrição ocorrerá exclusivamente *online* via email: caeice@falog.edu.br;

§ 1º. São atribuições do discente candidato:

- I. Elaborar o plano de trabalho, seguindo as instruções do orientador;
- II. Solicitar a carta de aceite ao professor orientador;
- III. O professor orientador deverá receber o projeto via *e-mail* institucional, avaliar o plano de trabalho e emitir parecer favorável ou contrário à submissão do plano de trabalho ao edital;
- IV. Após ter o plano de trabalho aceito pelo orientador o estudante deverá realizar a inscrição no edital através do email caeice@falog.edu.br, intitulando a inscrição com (NOME/MATRÍCULA/TÍTULO DO PROJETO) juntamente com todos os documentos exigidos no anexo I do presente edital;

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 17. O A CAEICE ao receber a proposta terá 72h para homologar a proposta na condição de estar completa, ou seja, atendendo ao edital e encaminhar para avaliação do Comitê de Iniciação Científica;

Art. 18. As propostas homologadas serão analisadas pelo Comitê de Iniciação Científica da Faculdade Logos dentro do prazo estabelecido pelo presente edital;

Art. 19. As propostas serão analisadas quanto ao mérito científico, experiência do estudante, do pesquisador e mérito da proposta de plano de trabalho, conforme critérios do capítulo XI;

Art. 20. Todo o processo de avaliação não deve ultrapassar o período de um mês após a submissão da proposta na secretaria acadêmica;

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS PARA ELIMINAÇÃO

Art. 21. Descumprimento do edital;

Art. 22. Orientador com pendências acadêmicas;

Art. 23. Inadequação do Projeto aos objetivos da Iniciação Científica;

Art. 24. Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos;

Art. 25. Insuficiência do plano de trabalho. Será considerado insuficiente caso pelo menos 01(um) dos itens determinados 9, 10, 11 e 14 dos critérios de avaliação seja avaliado como insuficiente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. Todas as atividades/documentos devem ser solicitadas e comprovados via Secretaria Acadêmica.

Art. 27. Serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Reprovações em disciplinas;
- II. Definição do problema de estudo;
- III. Objetivos do trabalho;
- IV. Clareza e detalhamento da metodologia;
- V. Adequação e viabilidade do cronograma de atividades;
- VI. Resultados esperados;
- VII. Contribuição do trabalho para a formação científica e/ou tecnológica do estudante.

Parágrafo único. Os incisos II a VII serão utilizados para critérios de eliminação.

Art. 28. Quando o projeto envolver experimentação em seres humanos ou animais, o candidato deverá juntamente com o orientador providenciar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou ao Comitê de Experimentação de Uso Animal (CEUA).

CAPÍTULO XII

DOS RESULTADOS

Art. 29. Todos os resultados serão disponibilizados no site institucional;

Art. 30. Os 2 (dois) melhores projetos, podendo ser do mesmo orientador ou não, receberão desconto de 10% na mensalidade durante o período de vigência da IC, além do certificado de 40 horas complementares;

Art. 31. Os demais colocados receberão ao final do período de IC o certificado com 40 horas complementares.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 32. A qualquer momento o orientador poderá solicitar a vista de pareceres emitidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, através do e-mail;

Art. 33. O pedido de recurso ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para solicitar recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar e-mail para no período fixado no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XIV

DOS COMPROMISSOS E DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 34. O estudante selecionado deverá cumprir as atividades do plano de trabalho proposto na inscrição, em jornada de 10 (dez) horas semanais;

Art. 35. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

Art. 36. Apresentar no congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. A apresentação é individual e cada estudante deverá apresentar ao menos um pôster;

Art. 37. Nos trabalhos publicados na forma de artigos ou de resumos, fazer referência a sua condição de estudante do Programa de Iniciação Científica da FALOG;

Art. 38. Os trabalhos publicados podem ser utilizados como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que, seja publicado em periódicos com qualis entre A1 e B2 para a respectiva área de estudo;

Art. 39. Enviar até o último dia vigente da participação na Iniciação Científica, via secretaria acadêmica, o relatório final do plano de trabalho para avaliação do orientador, mesmo em caso de cancelamento antecipado;

Art. 40. Comunicar imediatamente ao orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.

CAPÍTULO XV

DOS COMPROMISSOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

Art. 41. Orientar o estudante em todas as fases da pesquisa, na elaboração de relatórios parcial e final;

Art. 42. O pesquisador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

Art. 43. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s) voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) participação(ões) deverá(ão) ser cancelada(s);

Art. 44. O orientador deverá solicitar o cancelamento/substituição do estudante imediatamente em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos no art. 46.;

Art. 45. É dever do orientador garantir o preenchimento e a avaliação do relatório final do estudante de Iniciação Científica sob sua orientação;

CAPÍTULO XVI

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 46. São motivos de cancelamento ou substituição de estudante de IC:

- I. Insuficiência de desempenho;
- II. Término da graduação;
- III. Cancelamento ou Trancamento de matrícula;
- IV. Morte.

Art. 47. Em caso de cancelamento ou substituição de estudante IC, o orientador deverá formalizar solicitação, com breve exposição dos motivos, por meio da secretaria acadêmica, até o dia 10 de cada mês;

Art. 48. O estudante de IC que tiver a participação cancelada não poderá retornar aosistema no período de vigência deste edital;

Art. 49. Todos os estudantes que participaram da Iniciação Científica, mesmo que tenham encerrado suas participações antes do prazo do edital, iniciaram seus planos de trabalho mediante substituição de outro estudante deverão

elaborar e submeter Relatório Final e apresentar seus trabalhos de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal, desde que tenham cumprido pelo menos 06(seis) meses de participação no programa de Iniciação Científica.

CAPÍTULO XVII

DO CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
21/02/2022	Lançamento do edital.
A partir da data de lançamento até 31/03/2022	Período de inscrição
05/04/2022	Divulgação dos alunos aprovados
06/04/2022	Início da iniciação científica
01/03/2023	Envio do Relatório Final

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A apresentação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica do DF é obrigação de todo o estudante participante do Programa de Iniciação Científica. Esse evento acontece anualmente, costumeiramente no mês de outubro. O estudante deverá apresentar no Congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. A apresentação é individual e cada estudante deverá apresentar ao menos um pôster referente ao plano de trabalho homologado em cada edital;

Art. 51. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e pela Coordenação Geral de Desenvolvimento e Inovação;

Art. 53. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, envie um e-mail para caeice@falog.edu.br;

Art. 54. O edital foi elaborado em consonância com as discussões conduzidas no âmbito do comitê de Iniciação Científica da FALOG.

Novo Gama (GO), 21 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, CPF _____, estudante devidamente matriculado(a) sob o número _____, no Curso _____, em nível de Graduação, da Faculdade Logos, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de estudante de Iniciação Científica, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Faculdade Logos (FALOG);
- II. Possuir declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, caso o estudante esteja em estágio não-obrigatório.;
- III. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- IV. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante o período de no mínimo 10 horas semanais;
- V. Participar do Congresso de iniciação Científica do DF; e
- VI. Elaborar e submeter Relatório Final na secretaria acadêmica, até o final da participação no Programa de Iniciação Científica. No caso de minha participação vir a ser cancelada antecipadamente, comprometo-me a elaborar e submeter Relatório Final e apresentar trabalho de pesquisa no congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal.

Declaro ter ciência de que a participação no edital **IC/FALOG - 1/2022 – IC VOLUNTÁRIOS** terá vigência até **12 (doze)** meses, dependendo do desempenho do estudante, e que o não atendimento às exigências dos itens do Edital não me dará direito à certificação da minha participação no Programa de Iniciação Científica da Faculdade Logos.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) estudante, implicará(ão) no cancelamento da participação do estudante no programa de Iniciação Científica.

Novo Gama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Orientador

(61) 37133706
(61) 998387266
contato@falog.edu.br
Av. Perimetral, s/n – Centro, Novo Gama/Go
Centro comercial Logos



www.falog.edu.br

